Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Junho de 2019.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação da SECULT fica vinculado ao Gabinete.

Art. 2. Para os fins desta portaria, considera-se:

- I **Projeto**: conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.
- II BPM (Business Process Management Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;
- III **Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;
- IV Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;
- **V Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.
- VI **Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.
- VII **e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO POR PROCESSOS

- **Art. 3.** São atribuições do ELPI da Secult no que tange à gestão por processos:
- I Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;
- II Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados; III Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

- Art. 4. São atribuições do ELPI da Secult, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação: I Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão:
- Criar soluções inovadoras II para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade; III -Articular esforços estimular a formação de parcerias potencialização das para a iniciativas de inovação na gestão; IV -Consolidar e divulgar os

resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE PROJETOS

- **Art. 5.** São atribuições do ELPI da SECULT no que tange à gestão de projetos:
- I Promover o gerenciamento de projetos no âmbito do órgão;
- II Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Projetos no órgão;
- III Planejar e coordenar capacitações para gestores de projetos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema e o comprometimento permanente e contínuo dos servidores com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização;
- IV Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6. O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB. ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

- Art. 7. Todas as Gerências e demais Setores da SECULT deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.
- **Art. 8.** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por portaria da SECULT.
- **Art. 9.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 493441

PORTARIA Nº042-S, de 06 de junho de 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT, de acordo com a Portaria n° 41/2019 de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):

Eliane Perin - 3556204-3 Daniele Regina Vieira de Jesus - 3735982-2

João Adriano Dallapicola Veenings - 653011-3

Lorena Louzada Vervloet 4052390-1

Marceli Stelzer Mondoni 3726185-2

Mariana Menezes Vieira de Miranda (Coordenadora) -3299031-1

Renato Luiz Duarte de Morais - 3314812-1

Ricardo Calmon Dias - 4051777-

- **§ 1º** . Na ausência ou impedimento da coordenadora fica designada a servidora Lorena Louzada Vervloet para substituí-la em suas respectivas funções.
- **Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 493454

PORTARIA Nº043-S, de 06 de junho de 2019

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA e O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da

confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do APEES, com a finalidade de:
- I Facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.
- II Fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos e Inovação do APEES fica vinculado à Direção Técnica Administrativa/Coordenação de Documentos Audiovisuais, Escritos e Cartográficos.

- **Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:
- I BPM (Business Process Management Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;
- II Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;
- **III Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;
- IV Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.
- **V Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.
- **VI e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO POR PROCESSOS

- **Art. 3º** São atribuições do ELPI do APEES no que tange à gestão por processos:
- I Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;
- II Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados:

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Junho de 2019.

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

Art. 4º São atribuições do ELPI do APEES, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

- I Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na questão:
- II Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;
- III Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;
- IV Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Art. 6º A DTA e CODEAC do APEES deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 7º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Instrução de Serviço do APEES.

Art. 8º Fica revogado a Instrução de Serviço nº 022, de 27 de julho de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

CILMAR CESCONETTO FRANCISCHETTO

DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo 493459

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO nº0110/2019 ARP nº037/2019-SEAG PROCESSO:83892290

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47

CONTRATADA: PME Máquinas e Equipamentos Ltda. - CNPJ n°00.985.004/0001-76.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de 75cv.

VALOR TOTAL: R\$77.710,00 (Setenta e sete mil e setecentos e dez Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá inicio no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO31.101.20.608.0006.1060.
Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.

Vitória, 06 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 493283

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0204/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 80318126

DOADOR: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/ MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Jerônimo Monteiro, CNPJ/MF: 27.165.653/0001-87

OBJETO: 01 (uma) Batedeira de Cereais p/ trator 75cv.

Vitória-ES, 06 de junho de 2019

Paulo Roberto Foletto Secretário de Estado da Agricultura Abastecimento

Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 493678

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 138-P, de 06 de junho de 2019.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001:

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o servidor **Hugo Deleon de Souza Lima**, matrícula 3278239, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, na Gerência Local de Ecoporanga, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 2º Esta instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de junho de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente
Protocolo 493321

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 056 - P, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 85840190.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA servidor ao **ROBINSON** DE **AZEVEDO** SARMENTO FILHO, n.º funcional 2795817/1, ocupante do cargo de Técnico Superior Operacional, com fundamento no art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a contar de 21/4/2019. Vitória, 6 de junho de 2019.

RESOLVE:

ENG. LUIZ CESAR MARETTA

Diretor-geral do DER-ES Protocolo 493650

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 002 - N, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1 º/3/2007

Considerando o disposto no Decreto n.º 4410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

Considerando o disposto no Decreto n.º 4411-R, de 18 de abril de 2019, que institui o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

Considerando os objetivos da implantação:

☐ Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade;

☐ Promover a segurança, transparência e economicidade;

Permitir ao cidadão interagir e realizar operações, com e sem formalidade, mitigando procedimentos e rotinas burocráticas;

 \square Ampliar a sustentabilidade ambiental;

☐ Racionalizar atos e procedimentos administrativos.

Considerando que os processos de diárias de servidores estão sendo

tramitados no e-Docs desde o início de 2019, com ganho significativo de eficiência nos trâmites e redução nos custos de papel e impressão.

Considerando que a implantação gradativa do uso de um novo sistema é aconselhável, principalmente quando se trata de uma grande quebra de paradigma, como é o caso.

Considerando que o custo atual de geração e guarda de processos físicos, em papel, é alto, e que esse custo é reduzido, drasticamente, quando os processos são em meio eletrônico.

Considerando, por fim, que entre 70 a 80% dos processos autuados, atualmente, no DER-ES são relacionados às multas de trânsito, em seus diversos níveis de recursos. **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica definida, no âmbito do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, a obrigatoriedade de autuação e tramitação de processos administrativos, dos tipos elencados no art. 2.º, exclusivamente por meio do sistema e-Docs, a partir da publicação.

§ 1.º O prazo máximo para início de autuação e tramitação dos tipos de processos elencados é até 10/7/2019.

§ 2.º O disposto no *caput* aplica-se apenas a novos processos autuados. Os processos autuados no sistema SEP continuarão sua tramitação no SEP.

§ 3.º A critério dos setores envolvidos nos tipos processuais, os processos iniciados no SEP em 2019 e 2018 poderão ser digitalizados, autuados no e-Docs e tramitados no e-Docs, podendo seus volumes físicos serem arquivados.

Art. 2.º A aplicação do art. 1.º se destina aos tipos de processos a seguir:

☐ 015 - Plano de Classificação das atividades-fim do DER

0 1 2 . 0 5 . 0 1 . 0 3

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DE REAL CONDUTOR

0 12.05.01.04 DEFESA DA

AUTUAÇÃO□ 001 - GOV - Plano de

Classificação das atividades meio
o 003 ACORDOS.
AJUSTES. CONTRATOS.
CONVÊNIOS

o 035 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO □ **035.1 REQUISICÃO E**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)

o 032 AQÚÍSIÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES) □ 032.1 MATERIAL

PERMANENTE

☐ 032.11 COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)

☐ 032.12 ALUGUEL. COMODATO. LEASING

☐ 032.13 EMPRÉSTIMO. CESSÃO

☐ 032.14 DOAÇÃO. PERMUTA

☐ 032.2 MATERIAL DE CONSUMO

□ 032.21 COMPRA
 □ 032.22 CESSÃO.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 7 de Junho de 2019 às 0:00:00

Data: Sexta-feira, 7 de Junho de 2019 às 0:00:00 Código de Autenticação: b0bcc594